



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/775

Vitória, 30 de dezembro de 2025

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.298, o Autógrafo de Lei nº 12.057/2025, referente ao Projeto de Lei nº 529/2025, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.11867192/2025
Ref.Proc.29918/2025-CMV/DEL
/vpo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

| |
|---|
| SECRETARIA DE GOVERNO |
| DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO |
| DE VITÓRIA |
| DE: <u>08/03/2026</u> |
|  |
| RUBRICA |

LEI N° 10.298

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Vitória (PMEV), instituído pela Lei Municipal nº 8.829, de 24 de junho de 2015, até o dia 31 de dezembro de 2026, em alinhamento com a prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelecida pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc.11867192/2025
Ref. Proc.29918/2025-CMV/DEL
/vpo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330034003400350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 08/01/2026 17:03

Checksum: **8078D44AA863FC50302DBA1314F3F41509F0F4A8BD1609B4C29080E665467DFF**